



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESP Nº 01/2025, DE 9 DE MAIO DE 2025

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A **SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO (SESP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.173.729/0002-04, por intermédio da Senhora Secretária de Esportes HELENA DOS SANTOS REIS, torna público que se acha aberto neste órgão, situado na Praça Antônio Prado, 9, Centro, São Paulo/SP, o presente **CREDENCIAMENTO**, visando à adesão espontânea dos interessados, **pessoas jurídicas de direito privado ou público**, para **realização de Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico**, em conformidade com o previsto no artigo 3º, inciso V, do Decreto Estadual nº 69.123, de 09 de dezembro de 2024, regulamentado pela Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 001/2025, através da assinatura de **Termo de Adesão**, nos termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e pelos demais normativos aplicáveis à espécie, em específico a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto estadual nº 61.981/2016, a Lei federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

1.2. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no **sítio eletrônico da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (<https://www.esportes.sp.gov.br>)**, bem como, na sede da SESP, sita a Praça Antônio Prado, 9, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.010-010.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por **Comissão constituída junto ao Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas**, da SESP, observadas as condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4. O **prazo para credenciamento dos interessados será de 02 (dois) anos**, a contar da publicação do presente Edital junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.5. A **manifestação da intenção dos interessados – pessoas jurídicas de direito privado ou público – de se credenciar** dar-se-á por meio da apresentação do **Requerimento de Participação (Anexo II)**, que deverá ser avaliado, nos termos deste Edital, pela Comissão constituída junto ao Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas, que, em caso de aprovação, remeterá o Termo de Adesão para o interessado. Após o recebimento do Termo de Adesão, o interessado deverá preenchê-lo, assiná-lo e remetê-lo novamente para o Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas.

1.6. A qualquer momento, os interessados poderão obter mais esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do presente objeto, ou interpretação de qualquer dispositivo deste Edital, junto ao Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas, por meio dos telefones: (11) 3241-5822 e (11) 3241-0092, no **sítio eletrônico da SESP (<https://www.esportes.sp.gov.br>)**, ou pelo e-mail: **programaspolimpico@sp.gov.br**.

1.7. O credenciamento a que se refere este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, não decorrendo qualquer obrigação de indenizar.

1.8. O credenciamento a que se refere este Edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por **objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado ou público, para realização de Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico**, em conformidade com o previsto no artigo 3º, inciso V, do Decreto Estadual nº 69.123, de 09 de dezembro de 2024, regulamentado pela Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 001/2025, através da assinatura de **Termo de Adesão**, nos termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e pelos demais normativos aplicáveis à espécie.

2.2. Os requisitos e critérios definidos pela Administração, visando ao desenvolvimento dos conteúdos programáticos para os Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, e que deverão ser cumpridos pelas pessoas jurídicas de **direito privado ou público** credenciadas, encontram-se no **Anexo I**.

2.2.1. Eventualmente, poderão ser sugeridos pelas pessoas jurídicas de **direito privado ou público** credenciadas outros Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, condicionando sua realização mediante prévia aprovação do respectivo conteúdo programático pela SESP.

2.2.2. Na hipótese de aceitação de proposta de cursos ou de outras modalidades esportivas olímpicas não previstas será efetuado aditamento ao presente edital para dar oportunidade a eventuais outros interessados de também a ofertarem.

2.3. O credenciamento **não** obriga a Administração Pública a realizar os cursos definidos neste Edital.

2.4. O credenciamento **não** estabelece relação financeira entre as partes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Poderão ser credenciadas pessoas jurídicas de direito privado ou público**, que, além do atendimento das demais condições e requisitos definidos neste Edital, comprovem como objeto social, de acordo com seu Estatuto, Contrato Social ou outro documento equivalente, **a realização de atividades de ensino e/ou atuação na área de educação, esporte e/ou saúde**;

3.2. **Não** poderão ser credenciadas pessoas jurídicas de direito privado ou público, que estejam impedidas, de acordo com as regras deste Edital e/ou em decorrência de lei específica aplicada à espécie.

3.3. O credenciamento será admitido sob qualquer forma societária, dentre as previstas na legislação.

3.4. Para obtenção do credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado ou público, deverão comprovar que dispõem das condições físicas e humanas compatíveis, visando à realização dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico.

3.4.1. A comprovação que se refere o subitem anterior deverá ser realizada pela pessoa jurídica de direito privado ou público interessada no momento da **manifestação da intenção de se credenciar**, por meio da apresentação do **Requerimento de Participação (Anexo II)**.

3.5. Os requisitos e critérios definidos pela Administração, visando ao desenvolvimento dos conteúdos programáticos para os Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, e que deverão ser cumpridos pelas pessoas jurídicas de direito privado ou público credenciadas, encontram-se no **Anexo I**.

3.6. As pessoas jurídicas de direito privado ou público, deverão apresentar à Comissão constituída junto ao Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas, da SESP, no momento da **manifestação da intenção de se credenciar**, por meio da apresentação do **Requerimento de Participação**, qual(is) curso(s) de Capacitação e Treinamento, de acordo o rol de temas estabelecido no **Anexo I**, que pretende ministrar, bem como, o(s) respectivo(s) conteúdo(s) programático(s) de tal(is) curso(s), e ainda os dias, horários (para as modalidades presencial, híbrida e síncrona) e locais (para todos os casos), que serão realizados os cursos.

3.7. As pessoas jurídicas de direito privado ou público credenciadas deverão apresentar relatórios semestrais sobre a realização do(s) curso(s), constando a relação dos participantes no(s) curso(s), quantidade de aulas ministradas e outras informações que possam auxiliar a avaliação do(s) curso(s).

3.8. Não poderão participar do credenciamento:

3.8.1. aquelas pessoas jurídicas de **direito privado ou público**, que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.8.2. pessoas jurídicas de **direito privado ou público**, que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3. aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão responsável pelo credenciamento, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4. aquelas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9. A pessoa jurídica de direito privado ou público credenciada poderá desistir a qualquer tempo da adesão, mediante comunicação, por escrito, à SESP, através do e-mail: **programaspolimpico@sp.gov.br**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.10. No presente credenciamento não haverá implementação de metodologia de pontuação, como critério de credenciamento, uma vez que não haverá competição entre os interessados, bem como,

cumprir ressaltar que não haverá limitação na quantidade de pessoas jurídicas de direito privado ou público credenciadas, e, ainda, não haverá transferência de recursos financeiros.

3.11. Pessoa jurídica de direito privado ou público que estejam inscritos no CADIN Estadual.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. As pessoas jurídicas de direito privado ou público interessadas deverão preencher e encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **programaspolimpico@sp.gov.br**, o **Requerimento de Participação (Anexo II)** para realização de Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, de acordo com os requisitos e critérios definidos pela Administração no **Anexo I**, com as seguintes informações:

4.1.1. indicação do(s) curso(s) de Capacitação e Treinamento que pretende ministrar, de acordo com o rol de temas estabelecido no **Anexo I**;

4.1.2. descrição do(s) respectivo(s) conteúdo(s) programático(s) de tal(is) curso(s), e ainda a indicação de dias, horários (para as modalidades presencial, híbrida e síncrona) e locais (para todos os casos), que serão realizados os cursos;

4.1.3. ateste do cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços, notadamente que comprovem, como objeto social, de acordo com seu Estatuto, Contrato Social ou outro documento equivalente, a realização de atividades de ensino e/ou atuação na área de educação, esporte e/ou saúde;

4.2. A apresentação do Requerimento de Participação com a indicação da intenção de se credenciar implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como, de fornecer recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico.

4.3. No Requerimento de Participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como, de que não haverá transferência de recursos financeiros pela Administração como contraprestação para realização de Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Atendidos os requisitos para o credenciamento, deverá ser firmado **Termo de Adesão** com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

5.2. O Termo de Adesão a ser firmado pela pessoa jurídica de direito privado ou público, consta no **Anexo III**, deste Edital.

5.3. A Comissão constituída junto ao Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas remeterá, por e-mail, o Termo de Adesão (Anexo III) para a respectiva pessoa jurídica de direito privado ou público. Após o recebimento do Termo de Adesão, a pessoa jurídica de direito privado ou público deverá assiná-lo e remetê-lo novamente para o Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas, pelo e-mail: **programaspolimpico@sp.gov.br**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4. Após o recebimento do Termo de Adesão, devidamente assinado pela pessoa jurídica de direito privado ou público credenciada, o Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas deverá publicar tal ato no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), contendo as seguintes informações:

I - nome da pessoa jurídica de direito privado ou público credenciada;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III - endereço da pessoa jurídica de direito privado ou público;

IV - data de vigência do credenciamento.

5.5. O Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas comunicará, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, à pessoa jurídica de direito privado ou público credenciada das respectivas datas de realização dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, através de e-mail e de acordo com o respectivo curso indicado pela pessoa jurídica de direito privado ou público no Requerimento de Participação.

5.6. Eventualmente poderão ser sugeridos pelas pessoas jurídicas de direito privado ou público credenciadas outros Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, condicionando sua realização mediante prévia aprovação do respectivo conteúdo programático pela Administração.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **02 (dois) anos**, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

7. DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento poderá ser renovado, uma única vez e por igual período, por meio de requerimento de renovação, a ser apresentado pela pessoa jurídica de direito privado ou público credenciada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término do prazo de vigência do credenciamento, e desde que haja anuência da Administração.

7.2. A Coordenadoria de Políticas Públicas poderá dispensar a apresentação dos documentos previstos para o credenciamento sempre que possível a validação sistêmica das informações.

7.3. A ausência de requerimento de renovação do credenciamento implicará na extinção do credenciamento da pessoa jurídica de direito privado ou público.

8. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

8.1. Deverá ser fixado pela pessoa jurídica de direito privado ou público credenciada no local do funcionamento e da realização dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, as imagens e logo do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e do Programa “São Paulo Olímpico”, conforme **Anexo IV**.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento das disposições contidas neste Edital, as pessoas jurídicas de direito privado ou público, serão descredenciadas pela Administração, sem prejuízo do alcance, quando for o caso, de outras responsabilidades previstas na legislação vigente.

10. DO CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. Não haverá transferência de recursos financeiros, uma vez que os Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico serão realizados gratuitamente pelas pessoas jurídicas de direito privado ou público credenciadas.

10.2. As pessoas jurídicas credenciadas não poderão pleitear qualquer repasse de recursos financeiros ou ressarcimento em razão dos cursos de Capacitação e Treinamento, que serão realizados de forma gratuita.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta adesão, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultada à Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, em qualquer fase do Termo de Adesão, complementar instruções e informações acerca da adesão, desde que devidamente alterado no Edital ou em um de seus Anexos.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados no presente Edital, deverá ser excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

13. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

13.1. ANEXO I – Requisitos e critérios para os conteúdos programáticos dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico;

13.2. ANEXO II – Requerimento de Participação;

13.3. ANEXO III – Termo de Adesão (a ser firmado pela pessoa jurídica de direito privado ou público);

13.4. ANEXO IV – Imagens e logo do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e do Programa “São Paulo Olímpico”.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

HELENA DOS SANTOS REIS

Secretária de Esportes do Estado de São Paulo

ANEXO I – REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA AGENTES EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS ATUANTES NO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO

1. Para fins de elaboração de conteúdo programático para os Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, a pessoa jurídica de direito privado ou público deverá eleger um ou mais temas a seguir relacionados:

- 1.1. Esporte na escola;
 - 1.2. Esporte na infância e na adolescência;
 - 1.3. Iniciação esportiva;
 - 1.4. Didática de ensino dos fundamentos técnicos de ao menos uma das modalidades do programa São Paulo Olímpico;
 - 1.5. Testes físicos e antropométricos relacionados ao esporte, pertinentes ao público-alvo do programa São Paulo Olímpico;
 - 1.6. Esporte e saúde;
 - 1.7. Atividade física e saúde;
 - 1.8. Testes físicos e antropométricos relacionados à saúde, pertinentes ao público-alvo do programa São Paulo Olímpico;
 - 1.9. Aplicação de questionários pertinentes ao público-alvo do programa São Paulo Olímpico;
 - 1.10. Esporte como ferramenta de desenvolvimento social na formação do cidadão;
 - 1.11. Esporte como ferramenta de desenvolvimento de trabalho em equipe e liderança;
 - 1.12. Esporte paralímpico;
 - 1.13. Curso de detecção e seleção de talentos;
 - 1.14. Curso de treinamento a longo prazo ou desenvolvimento atlético a longo prazo;
 - 1.15. Análise, coleta e tratamento de dados
2. Os respectivos conteúdos programáticos dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico **deverão conter a carga horária mínima de 20 (vinte) horas.**

3. Os Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico **poderão ser realizados nas seguintes modalidades:**

3.1. remota síncrona;

3.2. remota assíncrona;

3.3. híbrida;

3.4. presencial;

3.5. de ensino aberto e/ou autoinstrucional.

4. A pessoa jurídica de direito privado ou público credenciada deverá providenciar, ao término do respectivo curso, a **emissão de certificado**, contendo:

4.1. avaliação de aproveitamento, sendo necessária avaliação de aproveitamento mínimo do curso, por meio de critérios definidos pela pessoa jurídica de direito privado ou público proponente do curso;

4.2. comprovante de adesão dos professores aos cursos formativos.

5. Corpo docente:

5.1. o corpo docente deverá contar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de professores com os requisitos abaixo:

I - comprovada formação na área do curso ministrado;

II - formação técnica, tecnológica, bacharelado e/ou licenciatura.

6. Os cursos oferecidos deverão ser capazes de atender, no mínimo, 180 (cento e oitenta) agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, por ano.

7. É desejável que o curso seja credenciado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo (EFAPE).

SARA RODRIGUES

Assessora I

Coordenadoria Geral

ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico

A/C da Comissão do Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas - SESP

Referência: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº SESP - 01/2025**

_____ (denominação da pessoa jurídica de direito privado ou público), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) , neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____(nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, telefone _____(com DDD), correio eletrônico _____(e-mail), doravante denominada **REQUERENTE**, voluntariamente propõe à Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, por meio da Comissão do Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas, denominado REQUERIDA, a realização de Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, de acordo com as condições a seguir expostas:

1. Curso(s) de Capacitação e Treinamento (de acordo com o rol de temas estabelecido no item 1., do Anexo I), que a REQUERENTE pretende ministrar:

- _____;
- _____;
- _____;
- _____;
- _____;
- _____;

2. Descrição do(s) respectivo(s) conteúdo(s) programático(s) de tal(is) curso(s), e ainda a indicação de dias, horários (para as modalidades presencial, híbrida e síncrona) e locais (para todos os casos), que serão realizados os cursos pretendidos pela REQUERENTE:

Observação: A descrição do conteúdo programático poderá ser anexada ao presente Requerimento de Participação, desde que esteja devidamente assinada pelo representante legal da REQUERENTE.

3. Declaro ainda que:

I - A REQUERENTE declara que cumpre os requisitos de habilitação para a prestação dos serviços, bem como que possui como objeto social, de acordo com seu Estatuto ou Contrato Social, a realização de atividades de ensino e/ou atuação na área de educação, esporte e/ou saúde, conforme se verifica no(s) documentos anexos ao presente Requerimento de Participação.

Observação: A REQUERENTE deverá anexar ao presente Requerimento de Participação documento comprobatório da atuação e realização de atividades de ensino e/ou atuação na área de educação,

esporte e/ou saúde.

II - A REQUERENTE assume o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como, de fornecer recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico.

III - A REQUERENTE está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, de que não haverá transferência de recursos financeiros pela Administração como contraprestação para realização de Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, que serão realizados de forma gratuita.

IV - A REQUERENTE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

V - A REQUERENTE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;

VI - A REQUERENTE declara que, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, deverá agir em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Geral de Acesso à Informação – LAI), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4. A REQUERENTE deverá apresentar em anexo os seguintes documentos:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

II - Comprovante de inscrição no CNPJ;

III - Certidão de Regularidade do FGTS;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Estaduais;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Consulta Inscrição CADIN Estadual;

VIII - Registro da pessoa jurídica de direito privado ou público em Órgão, Associação ou Conselho profissional competente (caso seja aplicável);

IX - Licença ou Alvará de Funcionamento perante o órgão competente.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO Nº SESP - 01/2025

A **SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO (SESP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.173.729/0002-04, por intermédio da Senhora Secretária de Esportes, HELENA DOS SANTOS REIS, RG nº 18.552.147-2 e CPF nº 076489968/63, doravante designada simplesmente **SESP**, com sede na Praça Antônio Prado, 9, Centro, São Paulo/SP, e de outro lado o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado simplesmente **PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA**, neste ato representado pelo _____, portador da carteira de identidade _____ expedida pelo _____.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, que se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO** a **realização de Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico**, em conformidade com o previsto no artigo 3º, inciso V, do Decreto Estadual nº 69.123, de 09 de dezembro de 2024, regulamentado pela Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 001/2025, bem como, em atendimento as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº SESP - 01/2025 e, ainda, no Requerimento de Participação da Pessoa jurídica Credenciada (e seus Anexos), conforme segue delimitado:

I - Curso de _____;

II - Curso de _____;

III - Curso de _____;

IV - Curso de _____.

V - Local de realização: _____.

VI - Dias e horários: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

2.1. O **prazo de vigência** do credenciamento será de **02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão**, e poderá ser renovado, uma única vez e por igual período, por meio de requerimento de renovação, a ser apresentado pela pessoa jurídica de direito privado ou público credenciada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término do prazo de vigência do credenciamento, e desde que haja anuência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Das responsabilidades da PESSOA JURÍDICA DE DIREITO CREDENCIADA:

I - manter, durante a vigência do credenciamento todos os requisitos e condições exigidos para a habilitação, nos termos deste Termo e do Edital de Credenciamento;

II - apresentar corpo docente capacitado para ministrar as aulas com boa qualidade;

III - contemplar as disciplinas discriminadas;

IV - disponibilizar o conteúdo das aulas de forma *on line*;

V - disponibilizar o certificado para todos os profissionais capacitados, ao final de cada módulo, dentro de prazo de 1 (um) mês;

VI - estabelecer critérios de avaliação e verificação de frequência dos beneficiados;

VII - disponibilizar o material para a SESP com antecedência de 1 (um) mês, para avaliação;

VIII - fixar no local do funcionamento e da realização dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, as imagens e logo do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e do Programa "São Paulo Olímpico";

IX - no que se refere ao tratamento de dados pessoais, agir em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Geral de Acesso à Informação – LAI) e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

3.2. Das responsabilidades da SESP:

I – fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA neste Termo de Adesão.

II – disponibilizar orientações e suporte técnico à PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA, quando necessário, visando adequado desempenho das atividades objeto deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA — DAS PENALIDADES CABÍVEIS

4.1. Durante toda a execução deste Termo de Adesão, a PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA, no caso de descumprimento das cláusulas deste Termo e/ou das condições exigidas no Edital de Credenciamento, será descredenciada pela SESP.

4.2. A não observância ou não cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Geral de Acesso à Informação – LAI) e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), acarará em descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA — DOS LOCAIS DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1. A PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA exercerá as atividades objeto deste Termo de Adesão no(s) local(is) indicado(s) no Requerimento de Participação.

5.2. A alteração do local de exercício das atividades somente poderá ocorrer após autorização da SESP.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser extinto nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas na legislação vigente aplicada à espécie, no Edital de Credenciamento nº SESP - 01/2025 e neste Termo de Adesão;

II - impedir ou dificultar a fiscalização ou a auditoria da SESP;

III - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade;

IV - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Termo de Adesão;

V - razões de interesse público, devidamente justificadas;

VI - ausência dos requisitos e condições exigidos para a habilitação, nos termos do Edital de Credenciamento;

VII - ocorrência de superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto;

VIII - requerimento da PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA, através do e-mail: programaspolimpico@sp.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste Termo de Adesão serão resolvidos mediante requerimento ao e-mail: programaspolimpico@sp.gov.br, ou de forma presencial, no seguinte endereço: Praça Antônio Prado, nº 9, Centro, São Paulo/SP, ou por meio do telefone: (11) 3241-5822.

CLÁUSULA OITAVA — DAS DESPESAS

8.1. Fica explícito entre os partícipes que o presente Termo de Adesão não importa em repasse de recursos financeiros, devendo a credenciada executar as suas obrigações de forma gratuita, sem pleitear qualquer repasse de recursos financeiros ou reembolso de despesas.

CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhuma das partes poderá pleitear, para si próprio ou para terceiros, quaisquer perdas ou prejuízos, como decorrência do simples fato de resolução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICIDADE

10.1. A SESP providenciará, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do presente TERMO, a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar quaisquer controvérsias resultantes do presente Termo de Adesão fica, desde já, eleito o foro competente o da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – Imagens e logo do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e do Programa “São Paulo Olímpico”.





